

ATA Nº 54  
30-10-2015

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinquagésima quarta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Faltou a esta reunião a Vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por se encontrar de licença de maternidade. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Presidente informou que esteve presente numa reunião na Direção Regional das Infraestruturas de Portugal onde foram abordados vários assuntos de interesse para o concelho. Foi levantada a questão do estado em que se encontra a EN 387 que liga Ferreira do Alentejo à Vidigueira e que atravessa todo o concelho de Cuba. O Sr. Presidente manifestou o desagrado com o atual estado em que se encontra a via, tendo recebido a confirmação de que, muito brevemente, em princípio até final do ano, deverá existir uma intervenção em todo o troço rodoviário dentro do perímetro urbano de Faro do Alentejo. Para além da intervenção na EN 387, foram debatidos outros assuntos, particularmente a necessidade de se encontrar uma solução para o entroncamento da ER 258 à entrada de Vila Alva e a colocação de semáforos de redução de velocidade na entrada de Vila Ruiva. O Sr. Presidente teve ainda oportunidade de manifestar a total discordância pela situação encontrada na saída para o concelho de Cuba mantida nas obras de reconstrução do IP2. Foi-lhe transmitido por parte do Diretor das Infraestruturas de Portugal que esta intervenção atual no IP2, fazia parte de um projeto já com alguns anos e que os municípios tinham sido consultados sobre esta intervenção. O Sr. Presidente alertou para o facto da atual situação ser ilegal e que um itinerário principal rodoviário não pode manter este tipo de saídas ou nós de ligação. Manifestou, ainda, intenção de pedir a alteração do projeto e que irá fazer tudo o que estiver ao seu alcance para que a situação possa ser revertida. -----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015: € 372 839,54.** -----

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS:** -----

**1. JOÃO PEDRO SANTINHOS ARANHA MORAIS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza excepcionalmente, a emissão de licença especial de ruído, requerida pelo Sr. João Pedro Santinhos Aranha Morais, para a realização de uma sessão de música ao vivo, no horário compreendido entre as 22,00 horas do dia 23 de outubro e as 02,00 horas do dia 24 de outubro de 2015, no estabelecimento Mata Café & Lounge, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ---

Mais delibera a Câmara lembrar o requerente da necessidade de ser dado cumprimento à deliberação de Câmara tomada em reunião de 16/08/2012, que se transcreve: *“deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mais, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02 horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20 horas de qualquer dia útil.”*-----

Por último delibera informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

**2. CENÁRIOAGOSTO, UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO.** ---

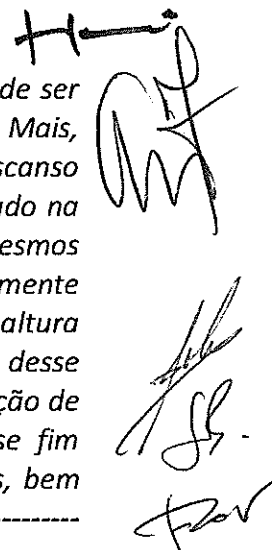
Solicita a empresa Cenárioagosto, Lda, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo, entre as 22.00 horas do dia 31 de outubro e as 04.00 horas do dia 01/11, por ocasião da reabertura do estabelecimento Adegas da Lua, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 185/2015, da Subunidade Administrativa, excepcionalmente, atendendo a que se trata de inauguração do estabelecimento, delibera emitir a licença especial de ruído até às 4,00h, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 278/2007, de 01/08. -----

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

Delibera, ainda, a Câmara informar o requerente da deliberação tomada pelo Órgão Executivo, em reunião de 16/08/2012, sobre esta matéria, que se transcreve: *“deverá*

a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mais, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02 horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20 horas de qualquer dia útil.”-----



### **3. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ACORDO DE COOPERAÇÃO - ANO LETIVO 2015/2016 – VALIDAÇÃO DOS DADOS INTRODUZIDOS. APROVAÇÃO DO ANEXO AO ACORDO. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 32/2015 do Serviço de Ação Educativa propondo, a exemplo de anos anteriores, face às competências da Autarquia na área da educação ao nível do ensino pré-escolar, que a mesma se pronuncie sobre o Acordo de Cooperação, para a Educação Pré-Escolar, a celebrar entre a Câmara Municipal de Cuba, a Delegação Regional de Educação do Alentejo e o Instituto de Segurança Social. -----

De acordo com a informação prestada na *Informação do SAE n.º 28/2015 de 24/09/2015*, os dados do anexo ao Acordo foram introduzidos “online” na nova Plataforma da DGEstE/Acordo de Cooperação para a Educação Pré-escolar, nas seguintes componentes: A – Rede Escolar, B – Assistentes Operacionais; C1 – Fornecimento de Refeições e C2 e C3 para a componente de Atividades de Animação e Apoio À Família – Prolongamento de horário e já se encontram validados pelos serviços competentes da DGEstE – DSRA. -----

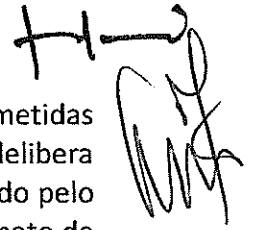
Não sendo necessárias quaisquer retificações, foi enviado via e-mail para a autarquia a versão eletrónica do documento, que agora se apresenta. -----

Refere ainda a Informação que o Despacho n.º 11237/2015, publicado no passado dia 07 de outubro, manteve o valor do apoio financeiro assegurado pelo Estado pelo que não há qualquer alteração aos valores enunciados na informação *do SAE n.º 28/2015*, acima referida, designadamente: “(...) estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação para 2015/2016 seja de 23.376,70€ para refeições (31,99€:20diasúteis(média)mês x185diasletivosx79 alunos) e 17.199,45€ para o prolongamento de horário (30,99€ :20 diasúteis(média)mês lectivos x 60 alunos). ----  
Obs: Para o 1.º período do ano letivo 2015/2016 (67 dias letivos), estima-se que a receita seja de 8.466,15€ para refeições e 6.228,99€ para o prolongamento de horário. (...)” -----

Relativamente aos encargos com as 5 Assistentes Operacionais de Ação Educativa, estes são previamente suportados pela Câmara e mediante o envio de notas de encargos mensais para a DGEstE, os valores são transferidos para a autarquia. -----

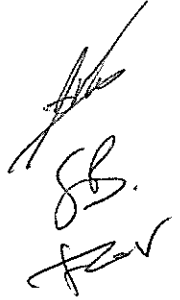
Prevê-se que para o ano letivo 2015/2016 o encargo financeiro com as 5 Assistentes Operacionais de Ação Educativa seja de 46.000,00€ e para o 1.º período do ano letivo, estima-se que o encargo seja de 16.000,00€. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea r) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o Anexo ao Acordo de Cooperação, que será posteriormente outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara e devolvida à DGEstE – DSRA - em triplicado em formato de papel. -----



**4. PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2015/2016.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2015, do Serviço de Ação Social, acompanhando a proposta de candidatura ao financiamento do Ministério da Educação, no âmbito da Generalização do fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o estabelecido no Despacho Regulamentar n.º 18987/2009, com ligeiras adaptações definidas pelos Despachos n.º 14368 – A/2010 de 14 de Setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de Setembro, Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de Setembro, pelo Despacho n.º 11861/2013 de 12 de Setembro, Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de Setembro e Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho. -----



De acordo com a referida Informação estes normativos orientam o trabalho desenvolvido na área da Ação Social Escolar e, pelo efeito da universalidade de acesso à refeição escolar, todos os alunos do 1.º ciclo matriculados nas nossas escolas encontram-se inscritos no Programa de Refeições escolares. -----

Refere ainda que, o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, não alterou o valor da refeição escolar, mantendo-se o preço de 1,46€ e que o Ministério da Educação e da Ciência, de modo a colaborar com a autarquia na promoção de medidas de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, através deste programa, participará durante este ano letivo com o valor de 0,58€ por cada refeição do aluno. -----

Considerando que a candidatura prevê que os 184 alunos do 1.º ciclo usufruam deste Programa e que o ano letivo comporta 164 dias letivos, o valor estimado do financiamento pelo Ministério da Educação é de 17.502,08€. -----

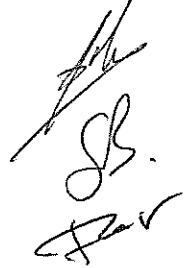
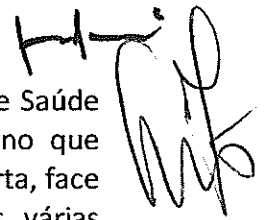
Informa ainda que, para o 1.º período do ano letivo 2015/2016, que comporta 64 dias letivos, aplicando os valores a que faz referência o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, o financiamento do Ministério da Educação seja de 6.830,08€. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o estabelecido no Despacho Regulamentar n.º 18987/2009, com ligeiras adaptações definidas pelos Despachos n.º 14368 – A/2010, de 14 de setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de setembro, pelo Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro e Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de setembro, delibera, em matéria de Ação Social Escolar de acordo com a Proposta apresentada aprovar a candidatura ao Programa de Generalização das Refeições Escolares para o 1.º Ciclo do ensino Básico – Ano letivo 2015/2016 e demais documentação anexa. -----

**5. JULIETA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS. APOIOS SOCIAIS.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 71/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde enquadrando a pretensão da Sr.ª Julieta de Jesus Carvalho dos Santos, no que concerne ao pedido de apoio para entrada gratuita na Piscina Municipal Coberta, face à escassez de rendimentos e como forma de minimizar os efeitos das várias patologias de que é portadora, retratadas em relatório médico, no qual se aconselha a prática regular de exercício físico em meio aquático. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais e atendendo a que este agregado familiar se enquadra no referido Regulamento, delibera atender a pretensão, concedendo o apoio solicitado. -----



**6. ACORDOS COLETIVOS DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA CELEBRADOS ENTRE: -----**

- O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO SINDICAL – STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL; -----

- O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO SINDICAL – STFPSSRA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS. -----

**PONTO DA SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO FINAL DE OUTUBRO DE 2015. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 47/2015, do Chefe da DGM, fazendo o ponto da situação relativamente aos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública celebrados com o STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, e o STFPSSRA – Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, relacionados com questões inerentes aos horários dos trabalhadores ao serviço da autarquia associados naquelas entidades. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º - Tomar conhecimento formal que foi publicado o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 414/2015, de 07 de outubro, cujo teor é o seguinte: -----

*Pelo exposto, o Tribunal Constitucional declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que conferem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, resultantes do artigo 364.º, n.º 3, alínea b), e do n.º 6, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por violação do princípio da autonomia local, consagrado no artigo 6.º, n.º 1, da Constituição. -----*

2.º - Tomar conhecimento que com a decisão do Tribunal Constitucional supra transcrita, nada obsta a que a DGAEP proceda ao depósito dos dois acordos, conforme determina o art.º 368.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

3.º - Tomar conhecimento que, no passado dia 20 de outubro os serviços Municipais remeteram para depósito na DGAEP, quer o acordo celebrado com o STAL, quer o acordo celebrado com o STFPSSRA. -----

**7. JACINTA ROSA PIRES MACHADO DIONÍSIO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. RUA DA HORTA DO BICHO, LOTE 3, 1.º DT.º, EM CUBA.**

Solicita, A Sr.ª Jacinta Rosa Pires Machado Dionísio, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água em dívida, e em processo de execução fiscal, no total de € 37,44, em 4 mensalidades, de acordo com a simulação anexa, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com as Informações n.º(s) 203 e 205/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 4 prestações: três de € 10,00 e outra de € 7,44, alertando para que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

**8. JOAQUIM OLIVEIRA DIONÍSIO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDA DE HABITAÇÃO, EM PRESTAÇÕES, REFERENTE AO PRÉDIO SITO NA RUA DA HORTA DO BICHO, LOTE 3, 1.º DT.º, EM CUBA.**

Solicita o Sr. Joaquim Oliveira Dionísio, na qualidade de arrendatário do prédio urbano sito na Rua Horta do Bicho, lote 3, 1.º Dt.º, em Cuba, que lhe seja autorizado o pagamento da renda do mês de setembro, no valor de € 97,00, que se encontra em dívida, em prestações de € 10,00 mensais, alegando para o efeito razões de ordem financeira que não lhe permitem efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 202/2015, da Subunidade Administrativa, delibera atender a pretensão, autorizando o pagamento de forma fraccionada. -----

**9. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE USUFRUTO DE EDIFÍCIO.**

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, para efeitos de colocação de uma antena por parte da Empresa Vodafone a emissão de uma declaração em como usufrui do edifício denominado Centro Cultura, sito no largo da Praça em Faro do Alentejo, dado que o imóvel não se encontra inscrito como propriedade da freguesia, mas tem competido a esta a sua manutenção e exploração. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 184/2015, do Serviço de Urbanismo que confirma o usufruto do edifício, bem como no parecer do Chefe da DGM, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea ee) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera não colocar qualquer objeção à colocação da antena devendo aproveitar-se a Informação do Serviço de Obras Municipais para atualização do cadastro. -----

**10. ALTERAÇÃO N.º 11 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2015".**

Foi presente à Câmara a informação n.º 90/2015, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º 11 ao orçamento e GOP'S, as modificações no orçamento da despesa ocorreram para fazer face a reforços relacionados com ajudas de custo, outros

encargos com a saúde, alimentação – géneros p/confeccionar, comunicações, matérias-primas e subsidiárias, gasolina, artigos de limpeza e higiene, vestuário e artigos pessoais, encargos das instalações, conservação de bens, locação de material de transporte, alimentação - refeições confeccionadas, material de escritório, transportes e aquisição de bens. A nível das despesas com o pessoal verificaram-se alguns ajustamentos. No orçamento da receita foram reforçadas as classificações relacionadas com o acordo de cooperação com a DREA, a nível das AAE, também foi reforçada a classificação referente ao empréstimo de curto prazo aprovado na assembleia municipal de setembro. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/1 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de hardware; -----

01 111 2007/ação5- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de hardware (gabinete técnico); -----

02 245 2002/33- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a reparação da viatura do lixo; -----

02 252 2002/53 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de duas TV's para o ginásio municipal; -----

**As Atividades Mais Relevantes sofreram modificação (reforços) nos seguintes projetos:** -----

01 111 2011/5002 ação 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projecto; -----

02 211 2003/5001 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projecto; -----

02 211 2004/5003 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o ATL; -----

02 252 2002/5040 ação 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto; -----

04 410 2011/5001- O reforço ocorreu para fazer face à amortização do empréstimo de curto prazo; -----

04 420 2002/5058 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionada com as transferências para as freguesias; -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atendendo ao caráter de urgência da decisão, aprova a alteração. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

## 11. DOCUMENTOS PREVISIONAIS (ORÇAMENTO E GOP'S) PARA O ANO DE 2016. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 91/2015 dos Serviços Financeiros através da qual, e de acordo com o Dec – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, se apresentam os documentos previsionais a adoptar pelas autarquias locais que são as Grandes

Opções do Plano e o Orçamento. -----

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica. -----

O Orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como, das despesas, de acordo com as classificações e as regras previsionais previstas no POCAL. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, delibera: -

1. Aprovar os Documentos Previsionais para o ano económico de 2015, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Remeter o referido documento para aprovação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) para que, este, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo normativo legal proceda à respetiva aprovação; -----

3. Determinar que o envio dos documentos ao órgão deliberativo seja efectuado até ao final do corrente mês, de acordo com o enumerado no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

## 12. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O ANO 2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 35/2015, da Subunidade de Recursos Humanos, acompanhando a proposta de alteração à organização dos serviços municipais para que se adequue às necessidades sentidas pelo executivo municipal, numa perspectiva de aumentar a eficácia e eficiência dos serviços de forma a melhorar a prestação do serviço público municipal. Em 27/02/2014, a Assembleia Municipal aprovou a reorganização de serviços municipais, sob proposta apresentada pela câmara municipal, em cumprimento com o estipulado no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços municipais, em sintonia com a Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Regional e Local do Estado, aprovada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual. -----

Após dois anos de vigência da estrutura anterior, o executivo em regime de permanência considera necessário proceder a ajustamentos, nomeadamente, no que concerne ao número e designação de unidades e subunidades orgânicas flexíveis. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, com base na Informação da SRH e nos termos da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibera: --  
Aprovar e remeter à Assembleia Municipal, nos termos do art. 6º, as alíneas que lhes são aplicáveis, nomeadamente: -----

- al. a), a estrutura orgânica hierarquizada; -----
- al. c) uma estrutura orgânica composta pelo número máximo de 3 unidades orgânicas flexíveis; -----
- al. d) Que as subunidades orgânicas flexíveis sejam fixadas em 7, em conformidade com a proposta anexa; -----
- al. e) que não existirão equipas multidisciplinares; -----

- al. f) que não existirão equipas de projeto; -----

A proposta do Presidente da Câmara, nos termos do art. 7.º da mesma Lei: -----

Atendendo à al. a) do art. 7.º que as unidades orgânicas flexíveis a criar sejam: -----

- Unidade de Administração e Finanças; -----
- Unidade de ambiente, ordenamento e Urbanismo; -----
- Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade; -----

A proposta do Presidente da Câmara, os termos do n.º 3, do artigo 4.º da mesma Lei: O presidente apresentará, posteriormente, ao executivo municipal, proposta das respetivas atribuições e competências, da área e dos requisitos de recrutamento, nos termos do n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

- Que nos termos das alíneas b) e c), não se propõe a criação de equipas de projeto e de equipas multidisciplinares, respetivamente. -----

### 13. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 36/2015, da Subunidade de Recursos humanos. -----

A presente informação surge no sentido da necessidade de aprovar o Mapa de Pessoal junto à aprovação do orçamento da Autarquia para vigorar no ano 2016, em cumprimento dos normativos legais aplicáveis à gestão de recursos humanos, dos trabalhadores que exercem funções públicas, quaisquer que sejam as relações jurídicas de emprego público. -----

Não obstante da racionalidade tentada implementar, desconhece-se, ainda a proposta de orçamento de Estado do ano 2016, que poderá aplicar regras que atualmente não nos é possível antever, assim, realce-se que as propostas agora expressas poderão vir a sofrer alterações para que se adeque à lei de orçamento de Estado que venha a ser aprovada, pelo que deverá prever-se eventual alteração ao mapa de pessoal agora a aprovar, quando for publicada a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2016. -----

O Mapa de Pessoal atual engloba os postos de trabalho necessários e existentes, às atividades a desenvolver no ano de 2016, de acordo com a organização de serviços municipais a aprovar para o ano de 2016 (Anexo 1 – Organograma), inclui todas as modalidades de relação jurídica de emprego público, designadamente, as relações constituídas por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto. -----

O mapa que contém os eleitos e o pessoal do Gabinete de Apoio Pessoal ao Executivo, encontra-se separado do Mapa de Pessoal dos Trabalhadores, uma vez que a relação jurídica dos mesmos, são efetuadas nos termos das Leis n.ºs 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, não se enquadrando, portanto, no âmbito das relações jurídicas de emprego público. -----

Os trabalhadores que atualmente exercem as suas funções em regime de mobilidade interna, e que se prevê a sua prorrogação, estão contemplados no Mapa de Pessoal, com a relação jurídica de emprego público e categoria de origem, tendo no campo observações situação jurídico-funcional em que cada um se encontra. -----

Por outro lado, os lugares a criar e cuja pretensão é recorrer à figura de mobilidade interna, a exemplo dos anteriores, também constarão nos lugares a prover e mantêm-se os lugares de origem dos trabalhadores que venham a ser alvos destas mobilidades. -----

Após a provação do Regulamento de Organização dos serviços municipais, será apresentado um Mapa de pessoal com a descrição das atividades a desenvolver por cada Unidade/subunidade/serviço e gabinete. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador do partido Socialista, com base na citada Informação e ao abrigo das competências previstas na alínea o) do n.º 1, art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera propor à Assembleia Municipal que este órgão, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo n.º 4 do art. 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprove o mapa de pessoal para o ano de 2016, inserto na atual Informação. -----

#### **14. EDUARDO LOPES SILVEIRO. PEDIDO NO ÂMBITO DO ARTIGO 110.º DO RJUE/DIREITO À INFORMAÇÃO- PRÉDIO 69-K, EM CUBA. -----**

Vem o requerente solicitar informação no âmbito do artigo 110.º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, relativa aos condicionamentos legais em vigor aplicáveis ao local em questão e tendo em vista a construção de um armazém e de uma habitação. -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar á partida, interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

As acções não agrícolas, como é o caso das edificações, estão sujeitas ao parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, no âmbito das competências conferidas pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, alterado pelo *Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro*, que estabelece o novo regime da RAN; -----

Para os solos de REN, e tendo como base o respectivo regime jurídico fixado pelo *Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro*, e *Portaria n.º 419/2012 de 20/12*, há um conjunto de requisitos legais que deverão ser verificados, mediante emissão de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação Regional (CCDRA); -----

Sem prejuízo do que atrás foi exposto, há ainda que ter em consideração o disposto nos artigos 60.º e 74.º do Regulamento do PDM, que estabelece algumas condicionantes para estas áreas. -----

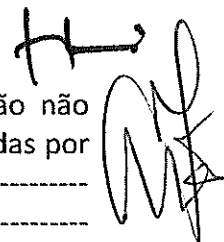
A Câmara tomou conhecimento. -----

#### **15. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito beíçudo, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo, entre as 22.00 horas do dia 14 de novembro e as 04.00 horas do dia seguinte, no seu estabelecimento denominado Taberna do Arrufa, em Cuba. -----

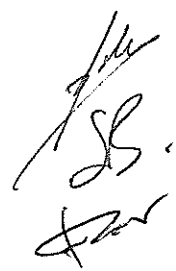
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 208/2015, da Subunidade Administrativa, delibera emitir a licença especial de ruído até às 2,00h, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 278/2007, de 01/08. -----

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----



**16. ANDREIA DE JESUS SOUDO FITAS RODRIGUES. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.** -----

Solicita a Sr.<sup>a</sup> Andreia de Jesus Soudo Fitas Rodrigues, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo, entre as 21.00 horas do dia 6 de novembro e as 04.00 horas do dia seguinte, por ocasião da reabertura do estabelecimento Cuba's Café Galeria, em Cuba. -----



A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 207/2015, da Subunidade Administrativa, excepcionalmente, atendendo a que se trata de reabertura do estabelecimento, delibera emitir a licença especial de ruído até às 4,00h, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 278/2007, de 01/08. -----

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

Delibera, ainda, a Câmara, tendo em vista pedidos futuros, informar a requerente da deliberação tomada pelo Órgão Executivo, em reunião de 16/08/2012, sobre esta matéria, que se transcreve: "*deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mais, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02 horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20 horas de qualquer dia útil.*" -----

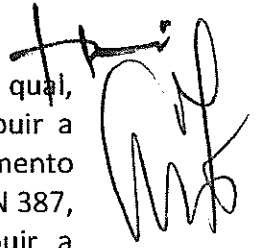
**17. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "XVI MOSTRA DE DOÇARIA".** -----

Solicita o Município de Viana do Alentejo, autorização para a colocação de pendões publicitários, para divulgação da "XVI Mostra de Doçaria", que decorrerá naquela Vila e em Alcáçovas, de 4 a 6 de dezembro de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 209/2015 da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera autorizar a colocação dos pendões chamando a atenção do requerente para a necessidade da sua remoção após a realização do evento. -----

**18. ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA DE RUA NO LOTEAMENTO DAS COURELAS DA IGREJA, PROMOVIDO PELO SR. LUIS SILVA. COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL. DELIBERAÇÃO PARA QUE SEJA DESPOLETADO O PROCEDIMENTO.** -----

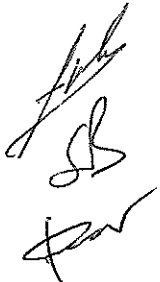
Foi presente à Câmara a Informação n.º 50/2015, do Chefe da DGM, segundo a qual, em sintonia com a proposta do Sr. Presidente da Câmara, é intenção atribuir a denominação de uma rua – vide planta em anexo, a um arruamento no loteamento que foi promotor o Dr. Luis Silva, sito nas courelas da Igreja confinante com a EN 387, sentido Cuba/Vila de Frades, lado direito. A essa rua pretende-se atribuir a denominação de Rua Mestre José Jacinto Carrasco. -----



A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º – Ao abrigo do art.º 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial de Edifícios propor a denominação de Rua Mestre José Jacinto Carrasco à rua que consta da planta em anexo; -----

2.º - Ao abrigo do mesmo artigo promover a audição da Junta de Freguesia de Cuba, para em caso de concordância, deliberar definitivamente sobre o assunto na reunião de câmara de 11 de novembro. -----



**19 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA PARA FUTEBOL DE FORMAÇÃO – DETEÇÃO DE RISCOS CONSIDERÁVEIS SOBRE A FORTE POSSIBILIDADE DE FENDILHAÇÃO DAS PAREDES E DO TANQUE DAS PISCINAS COBERTAS – DESLOCALIZAÇÃO DA EMPREITADA PARA EVITAR A SITUAÇÃO EM CIMA ENUNCIADA – MANUTENÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPECTIVA LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS – VALIDADE DO PROCEDIMENTO CONTRATUAL DESPOLETADO E DO CONTRATO DE EMPREITADA OUTORGADO ENTRE AS PARTES.**-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 49/2015, do Chefe da DGM, que apresenta os fundamentos de facto e de direito que obrigaram e permitiram a deslocalização do projetos de infraestruturas desportivas do Campo de Jogos, local inicial, para a área confinante às antigas Escolas Primárias, local alternativo.-----

A Câmara, por unanimidade, delibera:-----

1.º – Em função da forte possibilidade de fendilhação do tanque da piscina coberta, determinar que o projeto de construção de uma infraestrutura desportiva seja deslocalizado do campo de jogos Dr. Augusto Amado Aguilar para a área confinante às antigas escolas primárias;-----

2.º - Registrar que a alteração superveniente das circunstâncias que levaram à decisão foi previamente comunicada à entidade financiadora - INALENTEJO, tendo a mesma emitido, *à priori*, a sua anuência, devendo agora ser formalizada a respetiva reprogramação física;-----

3.º - Registrar a manutenção da validade do contrato celebrado com a Fabrigimno para a execução da empreitada porquanto em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP o objeto contratual não foi alterado, leia-se, construção de um campo de futebol de formação em relva sintética, devidamente vedado e com iluminação elétrica, registando-se as alterações apenas ao nível dos arranjos exteriores que ainda assim são parcialmente similares;-----

4.º - Registrar que poderemos assistir a alguns trabalhos a menos, para a qual já obtivemos a anuência do empreiteiro, como é exemplo a componente inerente à deslocalização do depósito de gás. Mas, para dirimir estas vicissitudes iremos lançar mão da figura dos trabalhos a menos prevista no art.º 379.º do CCP.-----

5.º - A deliberação ora tomada no que ao Códigos dos Contratos Públicos e demais normas aplicáveis diz respeito, configura um ato válido no que concerne à

deslocalização porquanto a mesma não consubstancia nenhuma violação do princípio da legalidade, em momento algum foi posto em causa o princípio da igualdade entre os concorrentes e o próprio princípio da concorrência foi sempre salvaguardado.-----

6.º - Da presente deliberação dar conhecimento à Assembleia Municipal na sessão de novembro de 2015.-----

**20. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 88/2015, dos Serviços Financeiros apresentando, em cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, a situação financeira do município, que se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 269.781,10 à data de 30/09/2015; -----
- Os pagamentos efetuados à data de 30/09/2015 possuem o valor de € 3.093.441,69 para Despesas Correntes e € 766.203,13 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 72,62% no que diz respeito a despesa corrente e 46,48% a despesa de capital; -----
- As receitas cobradas pelo Município à data de 30/09/2015 ascendem a €3.060.104,64 no que diz respeito à receita corrente, €726.322,19 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 72,74% relativamente à receita corrente e 50,00% à receita de capital. Encontra-se por cobrar €158.203,83; -----
- O saldo de execução orçamental à data de 30/09/2015 é de € 224.775,80; -----
- A cabimentação atingiu à data 96,48% no que diz respeito a despesa corrente e 97,75%, no que diz respeito à despesa de capital; -----
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 3.718.125,48 em despesa de capital € 1.526.370,42 e representam relativamente ao orçamento corrigido 87,29% e 92,63% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 1.385.329,77 sendo: -----  
€ 624.794,71 - Despesa corrente -----  
€ 760.535,06 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €1.727.239,20; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 30/09/2015 ascende a €161.276,33, sendo: -----

Despesa corrente : €116.173,11 -----

Despesa capital : €45.103,22 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013, de 3 setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”.

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições

financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2015: € 6.086.315,54 -----

Situação do Município ( de forma isolada) em 01-01- 2015 : €2.644.520,00 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2015: €2.691.243,00 -----

Situação do Município ( de forma isolada) em 30-09- 2015 :€2.392.964,06 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 30-09-2015: €2.446.101,86 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMBAAL ( participação de 3,41%):€20.247,87 -----

AMCAL (participação de 22,05%): €25.940,53 -----

AMGAP :€ 0,00 -----

ANMP:€407,48; -----

CIMBAL ( participação de 3,91%): €6.541,92 -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal ( participação de 100%):€ 0,00 ---

Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do mês de Setembro foram de: €269.073,17, tendo sido absorvidos até final do mês €267.163,03. -----

*Equilíbrio Orçamental:* -----

*De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----*

*“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----*

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta: €3.060.104,64 -----

Amortização média anual: €266.828,67 -----

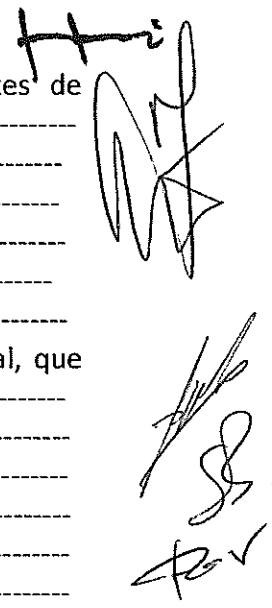
Despesa corrente paga: €3.093.441,69 -----

Receita corrente bruta: Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos.

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível dos impostos diretos. Os aumentos verificados prendem-se com um ligeiro acréscimo do IMI e acréscimo no Imposto Municipal sobre transmissão onerosa imóveis. No que diz respeito a Passivos financeiros no ano de 2014 não existiram entradas de verbas; -----

Verifica-se um ligeiro decréscimo de receita nas taxas e nos rendimentos de propriedade e um acréscimo na venda de bens e de serviços e nas outras receitas correntes e de capital. O acréscimo nas outras receitas correntes deveu-se a um reembolso pago pelo seguro; -----

A nível da despesa: -----



Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa paga em 2015 a nível das despesas com o pessoal, aquisição de bens e de serviços.

A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um acréscimo nas remunerações certas e permanentes cerca de € 24.383,50 em valor absoluto, os abonos variáveis e eventuais sofreram um aumento de € 2.786,28, devendo-se essencialmente às horas extraordinárias, o crescimento da segurança social na ordem de € 16.211,57 está relacionado com o acréscimo dos abonos variáveis e eventuais e outras pensões.

Verifica-se um acréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior, na despesa paga com a aquisição de bens e de serviços. A nível dos bens o acréscimo está relacionado com matérias -primas, combustíveis, géneros p/ confeccionar, material de escritório, material de transporte, peças e aquisição de água. A nível dos serviços, o acréscimo está relacionado com encargos das instalações, locações e seguros.

Do atrás exposto conclui-se:

- 1- A cabimentação à data está com uma elevada execução;
- 2- O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total;
- 3- Não existem pagamentos em atraso;
- 4- No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento, e caso se mantenha em 31-12-2015, o valor negativo terá que ser inferior a 5% das receitas correntes e é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.

Salvo melhor opinião, devem ser adoptadas medidas corretivas no curto prazo de forma a evitar penalizações pelo não cumprimento da regra de equilíbrio orçamental e da redução do endividamento municipal, via amortização excepcional de empréstimos, (pelo aumento da receita anual do FEF, IRS, FSM e IMI). O montante a amortizar excepcional via IMI é de € 16.010,57 e o montante a amortizar via FEF é de € 112.907,00.

A Câmara tomou conhecimento.

#### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.**

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -  
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior".

Não se registaram intervenções.

Aprovação da ata:

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. --- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,30 horas.

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de

Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,

